



## PORTARIA Nº 02/2016

O DIRETOR FINANCEIRO DO JOCKEY CLUB DO RIO GRANDE DO SUL e o PRESIDENTE DO JOCKEY CLUB DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Art. 48, parágrafo III do Estatuto Social do JCRGS, deliberam sobre a instauração da cobrança de uma taxa denominada "Taxa de Cavalo", cujo valor é de R\$ 100,00 (cem reais) por animal, e cuja cobrança entrará em vigor a partir do dia 31/08/2016, sob pena de:

- 1) No caso de inadimplência, os valores devidos serão descontados diretamente das contas individuais ou em sociedade com outros proprietários;

A data limite para pagamento será sempre os dias 10 de cada mês

Jockey Club do Rio Grande do Sul, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2016.

  
RICARDO FELIZZOLA  
Presidente

  
BRUNO PIOVESAN  
Diretor Financeiro